



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.979, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 3.219/2023 do Poder Executivo)

"Dispõe sobre a Dispensa do Alvará de Construção as Obras Públicas em Vias Férreas e em Estações das Vias Férreas situadas em logradouros públicos, e dá outras providências".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As obras em faixas de domínio das vias férreas do sistema de transportes público independem da emissão de Alvará de Obras e congêneres no Município.

Art. 2º As obras em estações das vias férreas situadas em logradouros públicos independem da expedição de Alvará de Obras e congêneres no Município.

§1º A execução de obras em estações situadas fora de logradouros públicos está sujeita ao licenciamento.

§2º Independentemente de sua localização, as estações existentes ficam obrigadas à obtenção do Atestado de Acessibilidade acompanhado da respectiva ART e do Certificado de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiro.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 14 de Setembro de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos